

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês. 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 PROC. ADMINIST. Nº 001.0000232/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio /Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002. Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, Decreto Municipal, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do "tipo Menor Preço, adjudicação GLOBAL, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Maria das Mercês, 406, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação e, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados. pelas disposições expressas neste Edital, visando a Contratação de empresa para fornecimento de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, para fins exclusivos de utilização pela administração municipal na construção de uma Praça Pública no Povoado Baixão dos Santos no município de Anísio de Abreu - PI, conforme Termo de Referência Anexo I. Informações através do E-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com ou Tel: (89) 3588-1106, disponível no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB. Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I da LC 123/2006).

#### I. OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, para fins exclusivos de utilização pela administração municipal na construção de uma Praça Pública no Povoado Baixão dos Santos no município de Anísio de Abreu — PI, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## II – DETALHAMENTO RESUMIDO DO PREGÃO:

DATA DA SESSÃO: 02 DE MARÇO DE 2020.

HORÁRIO. 09:00hs (Nove horas).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Maria das Mercês,

406, centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí

Dotação: Orçamento Geral 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 — SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

FONTE RECURSO: 001 FICHA: 136

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0011.1004 – Construção e Remodelação de Praças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor Estimado da Licitação: R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Tipo de Licitação: Menor preço. Regime de Execução/Adjudicação: Menor Preço Global.



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com/

#### **III - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

- 3.1.1. <u>Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será feito por meio da apresentação do <u>Instrumento Constitutivo da Empresa registrado na Junta Comercial,</u> no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.
- 3.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, **Instrumento Constitutivo da Empresa registrado na Junta Comercial, Cópia do CNPJ da empresa e documento de identidade com foto do procurador para apresentação no ato.** Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.
- 3.1.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentação da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06.
- 3.2. Encerrado o prazo estipulado pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 3.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.4. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### IV. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:
- b)Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.
- 4.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b)Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- c)Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- 4.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico ( de fax).
- 4.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.
- 4.6. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a <u>declaração de pleno atendimento aos requisitos</u> de habilitação conforme modelo constante do Anexo III.
- 4.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Proposta de Preços	E
À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu	Ä
Razão Social da Empresa	F
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	F
Abertura Dia//2020.às: horas.	/

Envelope 2 – Documentos de Habilitação À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 Abertura Dia ---/--/2020. às ---:--- horas.

# V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- 5.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- 5.1.2 Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá fazê-la na própria sessão.

# VI. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>:

6.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 2- "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

#### 6.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

### <u>6.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:</u>

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- f) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 6.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

## 6.1.4 - Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo IV).
- c) Alvará de funcionamento da empresa;
- 6.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.
- 6.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6-5- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, ocorrerá da seguinte forma:
- 6-5-1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.
- 6-5-2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### VII. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante e deverá ser cotada em moeda corrente Nacional e conter:
- 7.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal,



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

indicando expressamente os valores propostos.

- 7.1.2. Número do Pregão Presencial,
- **7.1.3.** A **proposta deverá conter a** Descrição completa dos itens e MARCAS, constando a especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- **7.1.4.** Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- **7.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- **7.3.** Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.
- **7.4.** É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.
- **7.5.** Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

### VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO PRESENCIAL, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2020. Com as seguintes **Fonte de Recurso: Orçamento Geral 2020:** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA,
DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

FONTE RECURSO: 001 FICHA: 136

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0011.1004 – Construção e Remodelação de Praças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

# IX. <u>DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u>

- **9.1.** No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇO –"1" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "2".
- 9.3. Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.
- 9.4. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.5. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:
- 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior,



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: <a href="mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com/anisiodeabr

serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- **9.5.3**. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer numero de licitante presentes.
- **9.5.4**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- **9.5.5**. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **9.6**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido.
- **9.7**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- **9.7.1**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
- **9.9**. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

# X. DA IMPUGNAÇÃO:

- **10.1.** Até **05** (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
- **10.1.1**. A petição será dirigida o Pregoeiro que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito)horas, conforme prevê a legislação.

### XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo para posterior homologação.



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

### XII - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

### XIII - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.
- 13.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

### XIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

#### XV. DO CONTRATO:

- **15.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93.
- **15.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- **15.3**. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.
- **15.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei n°8.666/93.
- **15.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1°da Lei n° 8666/93.

#### XVI - DAS PENALIDADES:

- 16.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:
  - a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### XVII. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **17.1.** O licitante adjudicatário deverá entregar os materiais no Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme os lotes, previsto no anexo I e observando as necessidades da administração municipal, mediante requisição das respectivas Secretarias, assinadas pelo responsável pela respectiva pasta.
- **17.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

### XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 18.1 O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos materiais apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 18.2 O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da realização dos serviços, caso seja requerido pela empresa;
- 18.3 A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
- 18.4 Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- 18.5 No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

# XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Fornecer os materiais estritamente em conformidade com as especificações do anexo
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com aos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

### XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí. CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

- 21.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.
- 21.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.
  - ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL
  - Anexo I Especificação dos ITENS;
  - Anexo II Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
  - Anexo III Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV -. Modelo da declaração do Menor;
  - Anexo V Minuta do Contrato.

Anísio de Abreu, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

# LEANDRO FARIAS BRITO Pregoeiro/PMAA

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA Equipe de apoio

NILTON RIBEIRO TRINDADE Equipe de apoio



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês. 406 – Centro

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: <a href="mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com/anisiodeabr

# Anexo I - TERMO DE EFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020. PROC. ADMINIST. Nº 001.0000232/2020

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos materiais a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, para fins exclusivos de utilização pela administração municipal na construção de uma Praça Pública no Povoado Baixão dos Santos no município de Anísio de Abreu – PI, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os materiais a serem adquiridos deverão serem entregues na Prefeitura municipal no setor de almoxarifado ou em lugar indicado pela mesma, sendo responsabilidade do CONTRATADO a entrega do produto no local e na forma determinada pela administração municipal e todas as demais despesas decorrentes para perfeita entrega do referido material.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal para ser utilizado exclusivamente nos serviços de Construção de uma Praça Pública no Povoado Baixão dos Santos, na zona rural de Anísio de Abreu – PI.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

As especificações básicas dos materiais são as constantes na planilha contendo a discriminação dos materiais, sendo que na proposta de preço deverá constar da marca dos materiais para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão manuseá-los.

#### PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT		VR UNIT	VR T	OTAL
	CIMENTO PORTLAND						
1	COMPOSTO CP II-32	kg	45.000	R\$	0,53	R\$	23.850,00
TOTAL GERAL						R\$	23.850,00

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado de cada item para a aquisição dos materiais acima, objeto deste Termo de Referência, foi obtido mediante Pesquisa de Preço com empresas do ramo pertinente desta licitação, ficando o valor total em R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).



CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro contrato objeto do processo licitatório em epigrafe será na (s) Dotação (es) Orçamentárias **Orçamento Geral 2020:** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA,

DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

FONTE RECURSO: 001 FICHA: 136

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0011.1004 – Construção e Remodelação de Praças

**ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### 6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

O Fornecimento dos materiais se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de Anísio de Abreu – PI, através da Prefeitura que fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os materiais contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo máximo para entrega do material na sede da prefeitura municipal ou no local por ela indicado, será imediato, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da secretaria solicitante da despesa, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

#### 7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos
- serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos:
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

## 9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos materiais, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei n°. 8.666/93.

# 10. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 11. DO CONTRATO:



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência. O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1° da lei n° 8.666/93.

### 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" e "c", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- II No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;
- c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" e "c", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.



CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Anísio de Abreu, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

# LEANDRO FARIAS BRITO Pregoeiro/PMAA

	APROVO	TERMO	DE RE	FERÊNC	CIA:
Coo	·ot do A			Dlensien	
Secr	'et. de Ad	dministra	çao e	Planejam	nento



CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

### Anexo II - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

## <u>DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE</u>

	Declaro (mos	), sob as penas da	Lei, a inexistênci	a do Fato Impedi	tivo
da Empresa	l		,	para participar	DO
PREGÃO PR	RESENCIAL Nº	. 003/2020, a ser r	ealizada pela Co	missão Permane	ente
de Licitação	da Prefeitura M	unicipal de Anísio d	e Abreu - PI, na f	orma do § 2º Art	. 32
da Lei Nº. 8.0	666/93.				
	Local,	de	de 2020		
-					
		Empresa			



CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

### **ANEXO III**

## Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

A empresa	abaixo assinado, nto do previsto no ob as penalidades
Local, xx de xxxxx de 2020.	
assinatura do credenciado (ou representante legal)	



CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

## ANEXO IV - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

# **DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

A Empresa representante legal o Sr CPF:, D 8.666 de 21 de junho de 1 que não emprega menor de dez	DECLARAR, 1993, acrescide dezoito ar	para fins ido pela nos em t	Carteira de Ide do disposto no Lei Nº. 9.854 de	entidad inciso 27 de	le Nº V do Art. e outubro	27 da de 1	a Lei 999,
Ressalva: emprega menor	de dezesseis	s anos, na	a condição de ap	rendiz			
	Lo	ocal e d	ata.				
	Fı	ulano de	Tal				

Gerente



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

# ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Contrato № /2020.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, Cento- CEP: 64.980-000 Anísio de Abreu— Pl, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu— Pl, doravante dominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o <u>Fornecimento de CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32</u>, para fins exclusivos de utilização pela administração municipal na <u>construção de uma Praça Pública no Povoado Baixão dos Santos no município de Anísio de Abreu – PI</u>, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 003/2020.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 003/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 003/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 003/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato:
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A CONTRATADA obriga-se a:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações:
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos
- serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

prepostos, na execução do contrato.

- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos:
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará ate 31 de dezembro de 2020 **a partir da data de sua assinatura**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1° da lei n° 8.666/93, vinculado a ARP.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRET	ARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA,
DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE	
	<b>FICHA</b> : 136
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 15.451.0011.1004 -	- Construção e Remodelação de Praças
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Ins	stalações

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagara a	A CONTRATADA o
valor estimado de R\$ (_	), conforme os preços constantes na proposta
aprovada.	

#### CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A re

A composição dos valores
dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da
CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional na Conta Corrente: xxx Agência: xx Banco xxxx, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE



Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (	PI),	,	/	/	

Secretaria Municipal de Finanças

**Empresa Contratada** 



CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Testemunha		
CPF		
01 1		
Testemunha		
CPF		